



LEI Nº. 931/ 2012.

Remígio, em 28 de dezembro de 2012.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
AVENIDA NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como Avenida Ademar Rocha, situada no loteamento Palma, no Bairro Baixa Verde, nesta Cidade.

Parágrafo Único – A Avenida denominada no caput deste artigo tem início no cruzamento das Ruas: Severino Bronzeado, com a Rua Salvino Miranda (Paralela a Avenida Frei Damião), com seu término nos fundos do imóvel que dá início ao loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Remígio, em 28 de dezembro de 2012.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -